



CERTIFICADO Nº 274 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : BAPTISTA AGRONEGOCIOS LTDA
CNPJ/CPF : 75.629.345/0001-08

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Fazenda Santa Rosalia

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Santa Rosalia número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 38170-000 Perdizes - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Perdizes (LAT) -19.396, (LONG) -46.8751

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 274/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e	Área útil	920	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 25/02/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 25/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 25/02/2021 16:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO N° 274 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria Coletiva Provisória nº 01066/2020

Portarias:

1904218/2019
1904221/2019
1906685/2020
1906686/2020
1904485/2020
1900851/2020

Captações de uso insignificante

158238/2019
158155/2019
158151/2019
158147/2019
158145/2019
158138/2019
158060/2019

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	Área útil	0.6	ha
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	Produção nominal	3000	t/ano
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	Área Inundada	9.93	ha



CERTIFICADO Nº 274 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

1. Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença .
2. Apresentar relatório fotográfico comprovando a cobertura do ponto de abastecimento conforme normas vigentes. Prazo: 120 dias.